

IBEROJUR – INSTITUTO IBEROAMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS

FORMAÇÃO AVANÇADA – EXECUÇÃO PENAL

ROTEIRO PARA OS ALUNOS

ATENÇÃO: ESTE MATERIAL NÃO SERVE COMO FONTE OU REFERÊNCIA

AULA MAGNA – DIÁRIO DE BORDO DE UM JUIZ DAS CAUSAS HUMANAS

DATA: 01/06/21

FORMADOR: JOÃO MARCOS BUCH – VEP JOINVILLE

AULA BASEADA NA ÉTICA E HUMANISMO.

I - DIREITOS HUMANOS

II - REALIDADE DA EXECUÇÃO PENAL – CRIMINOLOGIA E POLÍTICA CRIMINAL

I - OS DIREITOS HUMANOS E O SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL/EXECUÇÃO PENAL

REVOLUÇÃO FRANCESA.

Bill of Rights – Colônias Americanas se rebelaram com a dominação inglesa em 1776

Declaração dos direitos do homem e do cidadão, da Assembléia Nacional francesa de 1789 -

Século XIX.

Século XX - 2 Guerra Mundial.

ERA PRECISO FINCAR FUNDAMENTOS NOS DIREITOS SOCIAIS E FAZER COM QUE O ESTADO NÃO SÓ RESPEITASSE OS DIREITOS CIVIS INDIVIDUAIS COMO TAMBÉM TRABALHASSE EM PROL DO CIDADÃO, COM SAÚDE, EDUCAÇÃO ETC.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS – (ONU 1948)

Convenção europeia para a salvaguarda dos direitos do homem e das liberdades fundamentais (Roma/1950);

Convenção dos Direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica), ratificado pelo Brasil em 1992

REGRAS MÍNIMAS PARA O TRATAMENTO DE PRISIONEIROS - 1955, DA ONU –
(REGRAS DE MANDELA)

REGRAS DE BANGKOK (MULHER)

É UM CAMINHO SEM VOLTA.

NO BRASIL ART.5 DA CF É UMA DECLARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

HOJE OS DIREITOS HUMANOS REPRESENTAM UMA BATALHA PELA
AFIRMAÇÃO DE UM PADRÃO ÉTICO UNIVERSAL.

ANÁLISE CRÍTICA

VIOLAÇÕES DE TODO O GÊNERO

II- REALIDADE BRASILEIRA NO QUE SE REFERE AO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL E AO ENCARCERAMENTO

Medos e tragédias sociais criadas para fortalecer estado policial.

Abandono dos direitos humanos e dos paradigmas constitucionais

Leis penais de emergência.

- I. Sistema segregacionista
- II. Sistema insipiente
- III. Sistema desprovido de fundamentos racionais e científicos – não compreende o fenômeno criminal, não compreende os fatores éticos, políticos e históricos do crime
- IV. Fecha os olhos para a história e para a ciência e criminologia de base moderna e crítica

CRIMINOLOGIA

RACISMO

NO BRASIL - Atualmente existem cerca de 800.000 presos no Brasil (terceira maior população carcerária mundial) para cerca de pouco mais de metade de vagas. Detentos sem colchão para dormir, sem kit-higiene, sem trabalho, sem estudo, coisificados, tem sido a cruel realidade brasileira. Sem falar na criminalização secundária das mulheres.

O sistema está falido e essa falência ceifa especialmente a dignidade humana. De outro lado, não há verba para abrir vagas suficientes nas unidades prisionais ou incrementar os recursos humanos. É preciso construir escolas, hospitais, habitação. Então resta diminuir o encarceramento.

A VIOLENCIA NÃO SEGUE A LINHA DA POBREZA, MAS SIM A LINHA DA

RIQUEZA

MAS, ALÉM DISSO TUDO, DESSE FECHAMENTO DE OLHOS E NÃO PENSAR, COLOCAM-SE PESSOAS NUM SISTEMA PRISIONAL ESGOTADO

CHEGAMOS NA EXECUÇÃO PENAL

EXECUÇÃO PENAL

VIOLAÇÃO MAIOR DOS DIREITOS HUMANOS

ESTADO NAO INVESTIU E NAO TEVE UMA POLITICA DE ESTADO PARA ISSO

AUSENCIA DO ESTADO NOS PRESIDIOS E' FATO E CRIA-SE O ESTADO PARA LEGAL

QUAIS POLÍTICAS ADOTAR

DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA DO ENCARCERAMENTO

- APONTAR QUE HÁ LUGARES ONDE ISSO É FATO

- Apontar os números

- Apontar as violações.

- SOLIDARIEDADE

AGENTES PENITENCIÁRIOS: NAO SE PODE GENERALIZAR E OS AGENTES PENITENCIARIOS TRABALHAM COMO ABNEGADOS, SEM ESTRUTURA E SEM RECONHECIMENTO.

POLICIAIS: OS POLICIAIS SAO A LINHA DE FRENTE QUE NOS PROTEGE, TRAZ-NOS SEGURANCA.

VÍTIMAS:

PRINCIPALMENTE - APRESENTAR ALTERNATIVAS

CONCRETIZAÇÃO DAS PENAS ALTERNATIVAS – CPMA

ALTERNATIVAS ÀS PRISÕES PROVISÓRIAS

- AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - ESTRUTURA

EM RESUMO

OS CAMINHOS EQUIVOCADOS QUE TOMAMOS

- POLÍTICA DE ENCARCERAMENTO – GUERRA ÀS DROGAS

- RACISMO

- ABANDONO DA CRIMINOLOGIA PARA ENTENDER O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA

- CRIAÇÕES DE MEDOS

- LEIS PENAS DE EMERGÊNCIA (QUE NÃO DIMINUEM A VIOLÊNCIA MAS GANHAM ELEIÇÕES)

- PRISÕES EM MASSA
- VIOLAÇÃO DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS
- EXECUÇÃO DA PENA VIOLADORA DA LEI E DAS REGRAS INTERNACIONAIS
- VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
- MAIS VIOLÊNCIA

COMO RESOLVER?

- COMPREENDER O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA
- FIRMAR OS VALORES DA CIVILIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS
- COMBATE E SUPERAÇÃO DO RACISMO
- DISCRIMINALIZAÇÃO DAS DROGAS
- FILTRAR AS LEIS CONFORME A CONSTITUIÇÃO E OS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS
- DESCONSTRUIR A CULTURA DO ENCARCERAMENTO
- APONTAR ALTERNATIVAS
- OFERTAR INSTRUMENTOS PARA ESSAS ALTERNATIVAS

CONCLUINDO

É PRECISO OLHAR AS PRISOES, OLHAR O PRESO, NUMA PERSPECTIVA ETICA E PERCEBER QUE OS ESTADO ESTA EM FALTA, ESTA VIOLANDO OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DESSES SERES HUMANOS. O RESULTADO DO DESRESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS DENTRO DO CARCERE NOS SOFREMOS TODOS AQUI FORA, MUITAS VEZES NOS TORNANDO PRISIONEIROS DO MEDO E DA INSEGURANCA.

COSTUMO DIZER QUE A HISTORIA COBRARA DE TODOS NOS, JUIZES E DE TODOS.

JOAO MARCOS BUCH

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE JOINVILLE/SC

FONE: 47- 31308589

EMAIL: fandre@tjsc.jus.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. Tradução de Juarez Cirino dos Santos, Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de Prisão: causas e alternativas**. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.** Organização do texto: I. Pinto. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. 168 p.

BRASIL. **Código de Processo Penal e Constituição Federal.** São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. **Código Penal e Constituição Federal.** São Paulo: Saraiva, 2011.

BUCH, João Marcos. **O Novo Regime da Prisão Cautelar a Partir da Lei n.12.403/2012: O paradigma constitucional garantista.** Florianópolis: Conceito, 2012.

BUCH, João Marcos. **Execução Penal e Dignidade da Pessoa Humana.** São Paulo: Estúdio.com, 2014.

BUCH, João Marcos. **Execução Penal Aplicada: anotações para redução de danos.** São Paulo: Giostri, 2019.

CARVALHO, Amilton Bueno et al. **Aplicação da Pena e Garantismo.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

FERRAJOLI, Luigi. **Derecho y razon, teoria del garantismo penal.** Madri: Trota, 1995.

FERRAJOLI, Luigi. **Garantismo. Uma Discusión Sobre Derecho y Democracia.** Madri: Trota, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir.** Petrópolis, RJ: Vozes. 2010.

FRANCO, Alberto Silva. **Direito por quem o faz. Boletim do IBCCRIM.** Ano 21, n.246, Maio/2013. . ISSN 1676-3661.

HÖFFE, Otfried. **Justiça Política.** Tradução de Ernildo Stein. Petrópolis/RJ: Vozes, 1997.

HUGO, Victor. **O Último dia de um Condenado.** Tradução de Sebastião Paz. São Paulo: DPL, 2005.

KARAM, Maria Lúcia. **Recuperar o Desejo da Liberdade e o Conter Punitivo.** Volume I. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

MELLO, Osvaldo Ferreira de. **Fundamentos da Política Jurídica.** Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1994.

MORAES, Maurício Zanoide. **Presunção de Inocência no Processo Penal Brasileiro.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

MUÑOS, Alberto Alonso. **Eichmann em Jerusalém e a banalidade do mal na decisão do juiz. Boletim do IBCCRIM.** Ano 14, n.52, jan.-mar. 2011, ISSN 1676-3661.

NEGREIROS, Marcelo. **Dignidade da pessoa humana: uma realidade distante no sistema prisional brasileiro. Boletim do IBCCRIM.** Ano 21, n. 249, agosto/13, ISSN 1676-3661.

NOBRE JÚNIOR, Edilson Pereira. **O Direito Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana**. Revista LEX n.266, 2001.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli. **Processo e Hermenêutica na Tutela Penal dos Direitos Fundamentais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli. **Curso de Processo Penal**. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

PIMENTA, Victor Martins. **Por Trás das Grades: o encarceramento em massa no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

PINHO, Ana Cláudia Bastos. **Direito Penal e Estado Democrático de Direito. Uma abordagem a partir do garantismo de Luigi Ferrajoli**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

ROSA, Alexandre Morais et al. **CRÍTICA À EXECUÇÃO PENAL. O Juiz (Garantista) e a Execução Penal por uma Racionalidade consequencialista (MACCornick)**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

ROSA, Alexandre Morais et al. **Processo Penal Eficiente e Ética na Vingança: Em Busca de uma Criminologia da Não Violência**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SANTOS, Juarez Cirino dos Santos. **A Moderna Teoria do Fato Punível**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

SANTOS, Juarez Cirinos dos. **Direito Penal Parte Geral**. Curitiba: Lumen Juris, 2008, p.485.

VALOIS, Luís Carlos. **Ressocialização versus legalidade: em prol de uma possível comunicação na execução penal**. *Boletim do IBCCRIM*. Ano 21, n. 250, setembro/13, ISSN 1676-3661.

WILDE, Oscar. **Alma do Homem sob o Socialismo**. Tradução de Heitor Ferreira da Costa, Porto Alegre: L&PM, 2003.

ZAFFARONI, E. Raúl et alli. **Direito Penal Brasileiro – I**. Rio de Janeiro: Revan, 2003, 2ª edição.